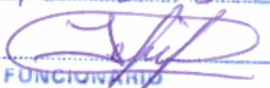




**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

**LEI Nº. 1816 / 2009
DE 06 DE OUTUBRO DE 2009**

REGISTRADO SOB N. 1.816
AS. FLS. 52 V 152
LIVRO N. 30
EM. 14 09 2009

FUNCIÓARIO

Autoriza o Poder Executivo a Suplementar, Movimentar e/ou Remanejar no atual Orçamento Programa, as dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias até o limite que menciona e dá outras providências.

JAMES SAMPAIO CALADO MONTEIRO, Prefeito Municipal de Palmeira dos Índios – AL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo nº. 66, inciso III da Lei Orgânica do Município de Palmeira dos Índios, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar, Movimentar e/ou Remanejar no atual Orçamento Programa, as dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias até o limite de 40% (quarenta por cento) do total das despesas fixadas pela lei nº. 1785/2008, de 22 de dezembro de 2008.

Art. 2º - A Suplementação, Movimentação e/ou Remanejamento das dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias autorizadas no art. 1º desta Lei será coberto com os recursos disponíveis de que trata o art. 66 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios – AL, em 06 de Outubro de 2009.


JAMES SAMPAIO CALADO MONTEIRO.
PREFEITO


RODRIGO SOARES GAIA.
Secretário Municipal de Administração

Publicada, Registrada e Arquivada na Coordenadoria de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração. Em 06 de outubro de 2009.